



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

DECRETO Nº 03/2022, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

“Dispõe sobre pontos facultativos e feriados nas repartições pública e no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela vigente Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que são altos os gastos para o funcionamento dos órgãos e repartições públicas, pelo que a forma de compensação da jornada dos servidores nos dias facultados implicará redução de custos para o Município,

CONSIDERANDO tratar-se de dias que intercalam feriados nacionais, o que enseja a conveniência de conter despesas com bens e serviços, representando uma economia significativa para o cofre público municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de envio aos demais órgãos dos pontos facultativos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Divulgar os dias de feriados nacionais e locais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2021, a serem observados em todas as repartições públicas, no âmbito da Administração municipal, sem prejuízos dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades. quais decidirá o (a) titular dos Órgãos e entidades.

I - 1º de Janeiro: Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 15 de Abril: Paixão de Cristo (feriado nacional);

III- 21 de Abril: Tiradentes (feriado nacional);



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

- IV – 22 de Abril: (ponto facultativo);
- V - 1º de Maio: Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- VI - 16 de Junho: Corpus Christi (feriado nacional);
- VII – 17 de Junho: (ponto facultativo);
- VIII – 23 de Junho: Lei Orgânica (feriado local);
- IX – 24 de Junho: São João (feriado estadual);
- X– 2 Julho: Independência da Bahia (feriado estadual);
- XI – 15 de Agosto: (ponto facultativo);
- XII - 16 de Agosto: Padroeiro da Cidade (feriado local);
- XIII- 7 de Setembro: Independência do Brasil (feriado nacional);
- XIV - 12 de Outubro: Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XV – 20 de Outubro: Emancipação política do Município (feriado local);
- XVI – 21 de Outubro: (ponto facultativo);
- XVII - 28 de Outubro Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XVIII- 2 de Novembro: Finados (feriado nacional);
- XIX – 14 de Novembro: (ponto facultativo);
- XX - 15 de Novembro: Proclamação da República (feriado nacional);
- XXI – 20 de Novembro: Dia da Consciência Negra (feriado local);
- XXII - 24 de Dezembro: Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXIII- 25 de Dezembro: Natal (feriado nacional);
- XXIV- 31 de Dezembro: Véspera de Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º - Compete aos dirigentes dos órgãos e das entidades mencionadas no art. 1º a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Parágrafo Único. Os serviços emergenciais de saúde e serviços de limpeza pública funcionarão normalmente, conforme orientações das Secretarias respectivas.

Art. 3º - Os pontos facultativos serão compensados pelos servidores, conforme orientação das respectivas secretarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
RUA DR. FLAVIO PACHECO PEREIRA Nº. 02, CAÍPE.
TERRA NOVA - BAHIA CEP: 44.270-000
CNPJ: 13.824.511/0001-70 - TEL – 75 3238-2061/2062 FAX – 3238-2098

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 01 de fevereiro de 2022.

Eder São Pedro Menezes

EDER SÃO PEDRO MENEZES
PREFEITO DE TERRA NOVA/BA